

PORTARIA Nº 19/2014 – GAJUD, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

O MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista, Dr. Fábio Stief Marmund, no uso de suas atribuições legais,

a) CONSIDERANDO que a atermção de ações no Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista é realizada por estagiários do curso de Direito.

b) CONSIDERANDO que algumas ações, em que pese se encontrarem abarcadas pela competência do JEF, exigem conhecimento minucioso da matéria a ser arguida em sede de petição inicial.

RESOLVE, estabelecer regras procedimentais no tocante a atermção das ações adstritas à competência do Juizado Especial Federal.

Art. 1º Não será realizada no Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista a atermção de ações que versem sobre revisão contratual, concessão de aposentadoria especial, desconstituição de lançamento fiscal, ações declaratórias tributárias, bem como demais casos que apresentem evidente grau de complexidade jurídica.

§ 1º Nos casos acima exemplificados, os interessados deverão ser encaminhados à Defensoria Pública da União.

§ 2º Na hipótese de não ser possível a realização do atendimento pela Defensoria Pública da União, a atermção em questão deverá ser efetuada no Juizado Especial Federal, em caráter excepcional.

Vitória da Conquista, 02 de dezembro de 2014

Fábio Stief Marmund
Juiz Federal